LEI Nº 0791

AUTORIZA COMPRA DE IMÓVEL

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para funcionamento da Delegacia de Polícia, o imóvel de propriedade do Sr. Antônio Cândido, situado nesta cidade à Avenida Independência (parte nova), esquina da Praça do Mercado, podendo ser emitidas promissórias para pagamentos mensais.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Especial no valor de NCr$, no valor de 12.300 (doze mil e trezentos cruzeiros novos), para pagamento do preço e despesas de escritura e registro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 19 de setembro de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1318 de 21/09/1967